

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.669/2019

Altera a Lei Municipal nº 4.129/2017, que dispõe sobre os princípios básicos, a organização e a estrutura administrativa, com o quadro de servidores efetivos e de cargos em comissão com as respectivas funções, da administração direta do Poder Executivo do Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 17, inciso XII da Lei Municipal 4.129/2007, passa a contar com a seguinte redação:

10.4. Departamento de Rede Assistencial - Chefe de Departamento de Rede Assistencial;

10.4.1. Coordenadoria I Administrativa de Pronto Atendimento - Coordenador I Administrativo de Pronto Atendimento;

10.4.2. Coordenadoria I Administrativa do Laboratório - Coordenador I Administrativo do Laboratório;

10.4.3. Coordenadoria II de Fisioterapia e Práticas Corporais - Coordenador II de Fisioterapia e Práticas Corporais;

10.4.4. Coordenadoria II de CAPS/RAPS - Coordenador II de CAPS/RAPS;

(....)

10.6- Departamento da Assistência de Média Complexidade- Chefe de Departamento da Assistência de Média Complexidade

10.6.1. Coordenadoria I Administrativa da Policlínica - Coordenador I Administrativo da Policlínica;

Art. 2º O Anexo II da Lei Municipal 4.129/2017 – Atribuições dos cargos de Secretários, Assessores, Chefes de Departamento, Coordenadores e Funções Gratificadas, passa a contar com as seguintes alterações:

X - Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

(...)

Acrescentar:

10.6 - Departamento da Assistência de Média Complexidade - Chefe de Departamento da Assistência de Média Complexidade:

- a. Coordenar as equipes de média complexidade da Policlínica Municipal de forma efetiva, visando organizar, executar e gerenciar os serviços, programas e ações da unidade;
- b. Discutir e apoiar no planejamento das ações de saúde e na adoção dos protocolos assistenciais;
- c. Promover, junto às equipes multiprofissionais da unidade, a coleta, sistematização e análise das informações de saúde da Policlínica, encaminhando a sua consolidação para a Secretaria Municipal de Saúde;
- d. Propor a qualificação e educação continuada das equipes de saúde da média complexidade municipal e acompanhar esses processos;
- e. Elaborar planos de expansão da média complexidade no município, organizar e solucionar os problemas relacionados ao agendamento de consultas, implantar e avaliar constantemente o “acolhimento”;
- f. Assegurar a prestação da assistência de enfermagem aos pacientes demandantes de intervenções na Policlínica Municipal;
- g. Executar outras atividades afins.

Art. 3º O Anexo V da Lei Municipal 4.129/2017 – CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS POR UNIDADE/SECRETARIA em relação à Secretaria Municipal de Saúde passa a vigorar com o seguinte quantitativo:

SECRETARIA/ UNIDADE	CARGO						TOTAL
	Secretário/ Assessor Jurídico II	Assessor Executivo	Chefe de Departamento	Coordenador II	Coordenador I	FG	
SEMSA	01	01	05	4	13	-	24

Art. 4º O ANEXO I da Lei Municipal nº 4.129/2017, que dispõe inclusive sobre o organograma da Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário Municipal

Assessor Executivo de Saúde

**COORDENADORIA
DE FARMÁCIA**
Coordenador II

**COORDENADORIA
DE TRANSPORTE
E FROTA**
Coordenador I

**COORDENADORIA
DE RECURSOS
HUMANOS**
Coordenador I

**COORDENADORIA
DE
ALMOXARIFADO**
Coordenador I

**COORDENADORIA
DE COMPRAS E
PATRIMÔNIO**
Coordenador I

**DEPARTAMENTO
DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA**

**COORDENADORIA DO
PACS**
Coordenador II

**COORDENADORIA
ADMINISTRATIVA DE
SAÚDE BUCAL**

**COORDENADOR
IA DO
PROGRAMA**

**DEPARTAMENTO
DE AUDITORIA,
REGULAÇÃO E
AVALIAÇÃO**

**COORDENADORIA DE
CONTROLE E
AVALIAÇÃO**
Coordenador I

**COORDENADORIA
DO TFD**
Coordenador I

**DEPARTAMENTO
DE VIGILÂNCIA
EM SAÚDE**

**COORDENADORIA DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
Coordenador I

**COORDENADORIA DE
VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA**
Coordenador I

**DEPARTAMENTO
DE REDE
ASSISTENCIAL**

**COORDENADORIA
DE FISIOTERAPIA E
PRÁTICAS
CORPORAIS**
Coordenador II

**COORDENAD
RIA DE
CAPS/RAPS**
Coordenador II

**COORDENADOR
IA ADM. DE
PRONTO
ATENDIMENTO**
Coordenador I

**COORDENADOR
IA
ADMINISTRATI
VA DO
LABORATÓRIO**

**DEPARTAMENTO
DA ASSISTÊNCIA
DE MÉDIA
COMPLEXIDADE-
(POLICLÍNICA)**

**COORDENADORIA
ADMINISTRATIVA DA
POLICLÍNICA**
Coordenador I

Art. 5º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 6º Em cumprimento do disposto na Lei Federal Complementar no 101/2000, integram a presente Lei os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro no exercício atual e nos dois subsequentes, nos termos do Anexo desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, de de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretario Municipal de Governo

Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretária Municipal de Saúde

MESA DIRETORA

Ana Maria Ferreira Proença – Presidente

Francisco Pinto da Rocha Neto – Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa - Secretário